



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (um) aparelho smartphone, novo, sem uso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, visando modernizar os processos de comunicação institucional, possibilitando a utilização de aplicativos corporativos, especialmente o WhatsApp, para atendimento ao público, comunicação entre setores e execução de atividades externas.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do **Decreto Municipal nº 5.125, de 24 de março de 2023**, sendo caracterizado como **bem comum**, conforme disposto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

03 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de modernização da comunicação institucional, proporcionando maior agilidade nos atendimentos internos e externos, bem como suporte tecnológico aos servidores durante atividades externas.

O equipamento permitirá:

- centralizar os atendimentos institucionais por meio do WhatsApp;
- ampliar a comunicação entre os setores da Administração;
- possibilitar acesso remoto às informações institucionais;
- proporcionar mobilidade aos servidores;
- melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, sob o nº 378.

4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II;
- Decreto Municipal nº 5.125/2023;
- Demais normas aplicáveis à espécie.

05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se, dentre outras fontes, o sistema Banco de Preços, observando-se os critérios de mercado e as metodologias legalmente admitidas.

5.2. Considerando o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido em sigilo até o encerramento da fase de recebimento das propostas, permanecendo disponível, de forma restrita, aos órgãos de controle interno e externo.

5.3. A adoção do orçamento sigiloso visa ampliar a competitividade do certame, evitando que as propostas sejam balizadas exclusivamente pelo valor estimado pela Administração, estimulando a apresentação de propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no mercado.



5.4. O sigilo do orçamento não prejudica a elaboração das propostas, uma vez que todas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais informações indispensáveis à formulação das propostas encontram-se devidamente descritos neste Termo de Referência.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de smartphone novo, homologado pela Anatel, com características compatíveis com as necessidades institucionais, proporcionando desempenho adequado para utilização de aplicativos corporativos e demais ferramentas de comunicação.

A aquisição proporciona:

- maior vida útil do equipamento;
- garantia do fabricante;
- atualização tecnológica;
- segurança das informações;
- menor custo de manutenção;
- patrimônio próprio da Administração.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Especificação	Exigência mínima
Tela	6,4 polegadas
Memória RAM	8 GB
Armazenamento interno	256 GB
Processador	Octa-Core ou superior
Sistema Operacional	Android 14 ou superior
Conectividade	4G ou superior
Wi-Fi	Sim
Bluetooth	Sim
Bateria	5.000 mAh
Segurança	Autenticação biométrica e bloqueio remoto
Homologação	ANATEL
Garantia	12 meses

O equipamento deverá ser fornecido com:

- carregador original;
- cabo de dados;
- manual do usuário;
- chave de abertura da gaveta do chip (quando aplicável);
- embalagem original lacrada.
- fornecimento de equipamento novo, sem uso;
- homologação pela ANATEL;
- garantia mínima de 12 meses;
- assistência técnica autorizada;
- compatibilidade com aplicativos institucionais;
- possibilidade de atualização do sistema operacional;
- atendimento às normas de acessibilidade;
- atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;



- observância das práticas de sustentabilidade ambiental.

Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos produzidos em conformidade com programas de eficiência energética, logística reversa e responsabilidade ambiental.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer equipamento novo e original;
- entregar o objeto dentro do prazo estabelecido;
- substituir, sem ônus para a Administração, equipamentos que apresentem defeitos de fabricação;
- prestar garantia mínima de 12 meses;
- fornecer todos os acessórios originais do fabricante;
- responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, seguro, tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Administração:

- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- receber provisória e definitivamente o objeto;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

- A entrega deverá ocorrer na:
 - **Secretaria Municipal da Fazenda**
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS
- O equipamento deverá ser entregue em embalagem original, devidamente lacrada.
- exigidas na licitação;
- emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega para conferência quantitativa.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento do equipamento e documentação apresentada.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. GARANTIA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger:

- defeitos de fabricação;
- defeitos de funcionamento;



- substituição de peças;
- mão de obra;
- assistência técnica autorizada.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do Município.

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução contratual;
- controlar os prazos de entrega e garantia;
- adotar providências para regular execução da contratação;
- encaminhar documentação para liquidação e pagamento;
- solicitar aplicação de penalidades quando cabíveis.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar o recebimento do equipamento;
- verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades ao gestor;
- atestar o recebimento definitivo.

Ficam designados os servidores:

Cristiane Hubert Rita - CPF: 007.xxx.xxx-60, para atuar como Gestora do Contrato;

Florêncio Sidinei Dias Fagundes - CPF: 378.xxx.xxx-04, para atuar como Fiscal do Contrato

14. SUSTENTABILIDADE:

14.1. A contratação observará, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2. Preferencialmente, serão aceitos produtos que apresentem:

- materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou atóxicos;
- embalagens recicláveis ou passíveis de logística reversa;
- processos produtivos com redução do consumo de água e energia;
- ausência de utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- certificações ambientais, quando aplicáveis.

14.3. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que reduzam a geração de resíduos e promovam o uso racional dos recursos naturais.

15 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

15.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

15.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme legislação vigente.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária.

15.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

15.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração vigente para fins de não retenção do Imposto de Renda, quando cabível.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria da Fazenda, de acordo com o quadro abaixo:



Programa de Trabalho: 2.077
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00
Código Reduzido: 504
Fonte de Recurso: 1500

17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

17.2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no setor de Controle Orçamentário, por meio do e-mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br.

Caçapava do Sul, 03 de agosto de 2026.

Maria Helena Saldanha Dias
Controle Interno SMF
Matrícula 1800-7/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 455A-C488-8E1F-1751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO AUGUSTO SOARES BARREIRO (CPF 160.XXX.XXX-00) em 08/09/2026 13:36:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA HELENA SALDANHA DIAS (CPF 532.XXX.XXX-68) em 08/09/2026 13:37:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/455A-C488-8E1F-1751>